

# Resumo Executivo - [PL nº 958 de 2015](#)

**Autor:** Padre João (PT/MG)

**Apresentação:** 27/03/2015

**Ementa:** Altera a Lei n. 7.802, de 11 de julho de 1989, para disciplinar o receituário agrônomo.

**Orientação da FPA:** Contrária ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
<b>Comissão de Segurança Social e Família (CSSF)</b>	Parecer do Relator, Dep. Adelmo Carneiro Leão (PT-MG), pela aprovação. <a href="#">Inteiro teor</a>	Favorável ao parecer do relator
<b>Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS)</b>	-	-
<b>Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)</b>	-	-
<b>Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)</b>	-	-

## Principais pontos

- Determina que o receituário agrônomo será emitido em, no mínimo, 6 vias:
  - Ao comprador;
  - Ao estabelecimento comercial vendedor (mantê-la por 5 anos);
  - Ao órgão federal responsável pelo setor da agricultura;
  - Ao órgão federal responsável pelo setor da saúde;
  - Ao órgão federal responsável pelo setor do meio ambiente;
  - Ao órgão da Unidade da Federação em que ocorrer a venda do produto, responsável pela fiscalização do uso, do consumo, do comércio, do armazenamento e do transporte interno de agrotóxicos.

## Justificativa

- Acarretará em alta burocracia, custo desmedido e se vê como medida desnecessária, pois a matéria já é devidamente regulamentada.
- A legislação atual é bastante rigorosa com o profissional que não prescrever adequadamente a

receita agrônômica, com o comerciante que descumprir as exigências legais e com o produtor rural que deixar de observar as prescrições técnicas.

- São previstas advertências, altíssimas multas e penas de reclusão para quem descumprir a lei botando a saúde dos consumidores em risco.
- Exigir que a receita seja emitida em 6 vias, a serem remetidas, entre outros destinos, aos órgãos de vigilância sanitária, é uma proposição desnecessária, inútil e burocrática.
- Representa um ônus adicional que afetará não apenas o comércio de insumos, mas toda a cadeia produtiva do setor agropecuário, sem nenhum benefício concreto para o produtor rural ou para o consumidor brasileiro.
- Por tudo acima exposto, o projeto não deve prosperar.